

RESOLUÇÃO Nº 26

06 de setembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO – CODESA, no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, e consoante DECISÃO tomada pela Diretoria Executiva, em sua 2006ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

- I – Revogar a Resolução Nº 003, de 14 de fevereiro de 2022**

- II – Alterar a Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Vitória – NORMAP 1.**

- III – Inserir documento denominado Anexo I, informando as alterações realizadas nos itens e subitens da Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Vitória – NORMAP 1.**

BRUNO LUCIANO Assinado de forma digital por
BRUNO LUCIANO
FARDIN:05386452 FARDIN:05386452703
703 Dados: 2022.09.06 17:14:28
-03'00'

Bruno Luciano Fardin
Diretor Presidente

N O R M A P 1

NORMA DE TRAFEGO E PERMANÊNCIA DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES NO PORTO DE VITÓRIA



CODESA

Setembro / 2022

PORTO DE VITÓRIA

1 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1.1 – Localizações

Localizado no Estuário do Rio Santa Maria, compreende a infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário ao Porto; constituído pelas áreas de fundeio, canal de acesso e áreas adjacentes até as margens das instalações portuárias terrestres existentes ou que venham a ser construídas; e pelas instalações portuárias terrestres localizadas nos municípios de Vitória e Vila Velha.

Instalações portuárias existentes no Município de Vitória: Berços 101, 102, 103, 104, 906 e 909.

Instalações portuárias existentes no Município de Vila Velha: Berços 201, 202, 203, 204, 206, 207, 902, 903 e 905.

| Latitude | Longitude |
|----------------|-----------------|
| 20° 19' 05'' S | 040° 17' 04'' W |

1.2 – Limites

Canal de acesso e águas interiores, delimitados pelas posições de coordenadas geográficas:

| Latitude | Longitude |
|----------------|-----------------|
| 20° 19' 26'' S | 040° 21' 00'' W |
| 20° 19' 36'' S | 040° 21' 02'' W |
| 20° 19' 27'' S | 040° 16' 03'' W |
| 20° 18' 39'' S | 040° 16' 33'' W |

1.3 - Áreas de Proibição para Fundeio ou Permanência de Embarcações

A área compreendida pelo círculo de 0,5 milhas de raio, centrado no ponto de espera de práctico para o Porto de Vitória, é considerada como área operacional de aproximação ao Canal de Acesso ao Porto. Visando contribuir com a segurança da navegação, os navios, embarcações de apoio, rebocadores, lanchas, chatas e outras similares deverão observar a restrição de proibição para fundeio e permanência nesta área.

1.4 – Fundeadouros

Externos

- Destinado a navios ou embarcações com prazo de espera normal.

Área delimitada pelas posições de coordenadas geográficas

| Latitude | Longitude |
|----------------|-----------------|
| 20° 22' 00'' S | 040° 14' 36'' W |
| 20° 23' 42'' S | 040° 14' 36'' W |
| 20° 22' 48'' S | 040° 16' 42'' W |

- Destinado a embarcações de apoio marítimo.

Área delimitada pelas posições de coordenadas geográficas

| Latitude | Longitude |
|---------------|----------------|
| 20° 20' 12" S | 040° 15' 06" W |
| 20° 20' 12" S | 040° 16' 00" W |
| 20° 20' 48" S | 040° 16' 00" W |
| 20° 20' 48" S | 040° 15' 06" W |

- Destinado a navios ou embarcações a serem submetidos a Inspeção Naval, Inspeção da Polícia Federal (DEPOM), Inspeção de Saúde (ANVISA) ou mediante concessão da Autoridade Marítima.

Área delimitada pelas posições de coordenadas geográficas

| Latitude | Longitude |
|---------------|----------------|
| 20° 17' 54" S | 040° 13' 12" W |
| 20° 18' 12" S | 040° 13' 42" W |
| 20° 18' 48" S | 040° 13' 42" W |
| 20° 19' 18" S | 040° 13' 12" W |

Internos

Não disponível.

A critério da Administração do Porto, e com consentimento da Autoridade Marítima, a Área de Manobra poderá ser usada como fundeadouro interno em situações emergenciais ou para a salvaguarda da vida humana no mar.

1.5 – Sinalização Náutica

A sinalização náutica está estabelecida e publicada na LISTA DE FARÓIS (DHN).

1.6 – Praticagem

O serviço de praticagem é obrigatório no Porto de Vitória e executado através do Sindicato dos Práticos do Estado do Espírito Santo, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).

1.7 – Rebocadores

É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras de navios e embarcações no Porto de Vitória, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).

Para manobra de navios com calado superior a 10,67 metros, utilizar 3 rebocadores portuários azimutais, com no mínimo, 70 Toneladas de Tração Estática (*Bollard pull*).

Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações de apoio marítimo com comprimento máximo de até 100,99 metros que disponham de propulsor azimutal/stern-thrusters orgânico, operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores."

1.8 – Restrições Operacionais

Visando preservar a segurança da navegação e evitar risco potencial ao porto, a navios, a pessoas e ao meio ambiente, fica vedado:

- a. Suprir, bombear, embarcar ou desembarcar líquidos, pessoas ou peças através de embarcação a contrabordo de navios atracados, durante o trânsito de outros navios que demandem berços adjacentes.
- b. Permanecer com embarcação a contrabordo de navios atracados, em qualquer situação, sem autorização da administração do porto.

A restrição referente à permanência de embarcação a contrabordo de navios atracados, durante o trânsito de navios, aplicar-se-á nas interfaces dos seguintes berços:

- Interface “a”: Berço 102 – quando da passagem de navios e embarcações para acesso ao Berço 103.
 - Interface “a”: Berço 103 – quando da passagem de navios e embarcações para acesso ao Berço 104.
 - Interface “b”: Berço 201, Berço 202, Berço 203, Berço 204 e Berço 207 – quando do giro de navios e embarcações.
 - Interface “c”: Berço 204 e Berço 203 – quando da passagem de navios e embarcações, a exceção àquelas empregadas na navegação de apoio marítimo ou de apoio *off-shore*, com comprimento de até 185,99 metros, e que possuam dispositivos auxiliares de manobra, como bow truster ou propulsores azimutais.
 - Interface “d”: Berço 903 – quando da passagem de navios e embarcações para o mesmo berço.
 - Interface “e”: Berço 905 – quando da passagem de navios e embarcações para acesso aos Berços 902 e 906.
 - Interface “f”: Berço 906 – quando da passagem de navios e embarcações para acesso ao Berço 902.
- c. Posicionar lança de guindaste do navio atracado nos Berços 201, 202, 203 e 204 para fora do costado, de modo que ultrapasse o bordo do mar, quando da passagem de navios e embarcações.
 - d. Posicionar os portêineres dos Berços 203 e 204 fora do intervalo compreendido entre os cabeços 05 e 07 do Cais de Capuaba, quando estiverem em manutenção e com as lanças em posição de operação (arriadas).
 - e. A permanência de embarcações engajadas na pesca profissional ou amadora dentro dos limites do canal de acesso ao porto.
 - f. Embarcações que utilizem instalações na Ilha da Fumaça ultrapassar os limites do Canal de Acesso ao porto.

1.9 - Velocidade Máxima dos Navios

| | |
|----------------------|----------------|
| No canal de acesso | 10 (dez) nós |
| No interior do porto | 05 (cinco) nós |

1.10 - Acesso, Dimensões e Restrições

O acesso ao Porto de Vitória é realizado através de canal balizado a partir do alinhamento luminoso “A” entre as bóias do Baixio Grande e do Cavalo até o Farolete do Recife São João e o Morro do Penedo, totalizando uma extensão de aproximadamente 8.000 metros.

As dimensões máximas e o porte bruto máximo dos navios e embarcações têm como referência a publicação IHS Maritime.

1.10.1 - Canal de Acesso

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|-------------------------|---------------|
| Comprimento | canal externo e interno | 8.000 metros |
| Profundidade de projeto | canal externo | 13,50 metros |
| | canal interno | 13,50 metros |
| Profundidade de dragagem | canal externo | 14,00 metros |
| | canal interno | 14,00 metros |
| Largura média | canal externo | 120,00 metros |
| | canal interno | 120,00 metros |

Canal externo: trecho compreendido entre a bóia do Baixio Grande Sudeste, até a Terceira Ponte.

Canal interno: trecho compreendido entre a Terceira Ponte até o Farolete São João.

Os trechos que o Canal de Acesso possui sobrelargura (até + 105,00 metros) são as mudanças de rumo entre os alinhamentos “A” para “B”, “C” para “D” e o trecho compreendido entre as Ilhas das Pombas e do Urubu até o Farolete Recife São João.

Passagens estreitas em que o Canal de Acesso possui larguras inferiores que a de projeto, são as passagens entre as Ilhas de Pombas e do Urubu e entre o Recife São João e Morro do Penedo.

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|-----------------------|---|
| Porte Bruto máximo | Navio de Carga Geral | 70.000 TPB |
| | Navio Graneleiro | 70.000 TPB |
| | Navio Porta-Contêiner | 55.000 TPB |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca extrema | | 32,49 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado aéreo máximo | | 51,80 metros (considerando maré de 1,81 metros) |
| Calado máximo | entrada | 11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros |
| | saída | 11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros |

| | | |
|--------------------------|----------------------|---|
| Porte Bruto máximo | Navio Petroleiro | 55.000 TPB |
| | Navio Tanque Químico | 55.000 TPB |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca extrema | | 32,49 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado aéreo máximo | | 51,80 metros (considerando maré de 1,81 metros) |
| Calado máximo | entrada | 10,60 metros mais maré |
| | saída | 10,60 metros mais maré |

*Observar letra “d” do item 3 – Condicionantes a serem observadas.

| | | |
|--------------------------|----------------------|---|
| Porte Bruto máximo | Navio de Passageiros | 10.000 TPB |
| | Navio Ro-Ro | 30.000 TPB |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca extrema | | 32,49 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado aéreo máximo | | 51,80 metros (considerando maré de 1,81 metros) |
| Calado máximo | entrada | 10,67 metros |
| | saída | 10,67 metros |

- Manobra de entrada de navios com calado superior a 10,67 metros, será no intervalo compreendido a partir de uma hora antes da preamar até uma hora após a preamar e uma hora antes da baixa-mar até uma hora depois da baixa-mar.
- Manobra de giro e de saída de navios com calado superior a 10,67 metros será realizada uma hora antes da preamar.
- Navios-tipo PLSV – *Pipe Laying Support Vessel*, construção e lançamento de linhas que possuam dispositivos auxiliares de manobra, como *bow-thrusters*, *stern-thrusters* e/ou propulsores azimutais, que lhes permitam efetuar giro, atracação e desatracação sem o auxílio de rebocador com cabo passado – e apenas estes – poderão possuir apêndices aéreos de equipamentos orgânicos que estabeleçam uma boca extrema de 37,99 metros, desde que sua boca moldada não ultrapasse o limite de 32,49 metros, exceto para os berços 902 e 906 onde a boca moldada não poderá ultrapassar o limite de 30,00 metros.

Restrições de Manobrabilidade dos Navios no Canal de Acesso

Período noturno

Entrada

| | |
|--|---|
| Navio de Carga Geral, Graneleiro e Porta Contêiner | |
| Comprimento total máximo | até 205,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 10,20 mais maré limitado a 11,30 metros |

| | |
|-----------------------------------|---|
| Navio Petroleiro e Tanque Químico | |
| Comprimento total máximo | até 205,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 10,20 mais maré limitado a 11,30 metros |

*Observar letra “d” do item 3 – Condicionantes a serem observadas.

| | | |
|------------------------------|--|--|
| Navio Ro-Ro e de Passageiros | | |
| Comprimento total máximo | | até 205,99 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado máximo | | 10,20 metros mais maré limitado a 10,67 metros |

| | | |
|---|--|--------------|
| Embarcação rebocada com Arqueação Bruta | | até 2.000 AB |
|---|--|--------------|

Saída

| | | |
|---|---------------|--|
| Navio de Carga Geral, Graneleiro e Porta Contêiner | | |
| Comprimento total máximo até 205,99 metros | Boca máxima | 32,49 metros |
| | Calado máximo | 11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros |
| Comprimento total máximo entre 206,00 a 220,99 metros | Boca máxima | 32,49 metros |
| | Calado máximo | 11,20 metros mais maré limitado a 11,45 metros |

| | | |
|---|---------------|--|
| Navio Petroleiro e Tanque Químico | | |
| Comprimento total máximo até 205,99 metros | Boca máxima | 32,49 metros |
| | Calado máximo | 10,60 metros mais maré limitado a 11,75 metros |
| Comprimento total máximo entre 206,00 a 220,99 metros | Boca máxima | 32,49 metros |
| | Calado máximo | 10,60 metros mais maré limitado a 10,85 metros |

*Observar letra “d” do item 3 – Condicionantes a serem observadas.

| | | |
|---|---------------|--------------|
| Navio Ro-Ro e de Passageiros | | |
| Comprimento total máximo até 205,99 metros | Boca máxima | 32,49 metros |
| | Calado máximo | 10,67 metros |
| Comprimento total máximo entre 206,00 a 220,99 metros | Boca máxima | 32,49 metros |
| | Calado máximo | 09,75 metros |

| | | |
|---|--|--------------|
| Embarcação rebocada com Arqueação Bruta | | até 2.000 AB |
|---|--|--------------|

- a. Manobra de entrada de navios com calado superior a 10,67 metros, será no intervalo compreendido a partir de uma hora antes da preamar até uma hora após a preamar e uma hora antes da baixa-mar até uma hora depois da baixa-mar.
- b. Manobra de giro e de saída de navios com calado superior a 10,67 metros será realizada uma hora antes da preamar.

O acesso de navios e/ou embarcações ao Porto deverá preferencialmente ser realizado em condições favoráveis de visibilidade, corrente, maré e vento.

1.10.2 - Área de Manobra

A Área de Manobra de navios e embarcações do Porto de Vitória está compreendida a partir da Ilha das Cobras até a Ponte Florentino Ávidos, obedecendo aos seguintes limites:

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 13,00 metros |

Restrições Referentes aos Navios

O giro de navios e/ou embarcações será executado em condições favoráveis de visibilidade, corrente, maré e vento e obedecendo aos seguintes limites máximos:

I. Navios com comprimento máximo até 185,99 metros

| | | |
|---------------|------|--|
| Calado máximo | proa | 10,80 metros mais maré limitado a 11,00 metros |
| | popa | 11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros |

II. Navios com comprimento máximo entre 186,00 e 205,99 metros

| | | |
|---------------|------|--|
| Calado máximo | proa | 09,50 metros mais maré limitado a 10,30 metros |
| | popa | 11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros |

III. Navios com comprimento máximo entre 206,00 e 244,99 metros

| | | |
|---------------|------|---|
| Calado máximo | proa | 08,40 metros mais maré limitado a 09,40 metros |
| | popa | 11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros. |

Manobra de giro de navios com calado superior a 10,67 metros será realizada uma hora antes da preamar.

Restrições de Manobrabilidade dos Navios na Área de Manobra

- a. para as manobras de entrada e atracação, o giro de embarcação com comprimento máximo de até 205,99 metros deverá ser realizado em maré de enchente a qualquer momento e calado máximo de 09,50 metros. Demais situações, giro após a desatracação, obedecendo às limitações impostas pela corrente de maré para a entrada e limites máximos de calados para a área de manobra;
- b. para as manobras de entrada e atracação, o giro de embarcação com comprimento entre 206,00 metros e 244,99 metros deverá ser realizado em maré de enchente, desde que até uma hora depois da baixamar ou a partir de uma hora antes da preamar e com calado máximo de 09,50 metros. Demais situações, giro após a desatracação, obedecendo às limitações impostas pela corrente de maré para a entrada e limites máximos de calados para a área de manobra;
- c. para as manobras de entrada e atracação, o giro de embarcação com comprimento máximo de até 205,99 metros poderá ser realizado em maré de vazante a qualquer momento e calado máximo de 09,50 metros, desde que a maré não possua amplitude superior a 0,60 metros; ou até uma hora depois da preamar e a partir de uma hora antes da baixamar e calado máximo de 09,50 metros, desde que a amplitude de maré seja inferior a 0,80 metros. Demais situações, giro após a desatracação, obedecendo às limitações impostas pela corrente de maré para a entrada e limites máximos de calados para a área de manobra;

- d. para as manobras de entrada e atracação, o giro de embarcação comprimento máximo de até 225,99 metros poderá ser realizado em maré de vazante até uma hora depois da preamar e a partir de uma hora antes da baixamar, desde que a amplitude da maré não seja superior a 0,40 metros e calado máximo de 09,50 metros. Demais situações, giro após a desatracação, obedecendo às limitações impostas pela corrente de maré para a entrada e limites máximos de calados para a área de manobra.

2 – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO PORTO

Nas características operacionais do porto, o Cais de Vitória (Berços 101, 102, 103 e 104), Cais de Capuaba (Berços 201, 202, 203 e 204), o Cais de Paul (Berços 206, 905) e o Terminal da Companhia Portuária Vila Velha (Berço 903), apresentam comprimento e profundidades diferentes ao longo do cais ou píer, podendo-se programar navios para atracar num berço e em parte do outro subsequente no mesmo alinhamento.

A utilização de sistema de defensas flutuantes fica vinculada ao fornecimento das suas características técnicas, devidamente certificadas por entidade classificadora, de acordo com as normas da ABNT sobre o assunto, em todos os casos que permitam a sua utilização, devendo sua colocação ser coordenada pela Administração do Porto.

2.1 - Cais de Vitória

2.1.1 – Berço 101

2.1.1.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 1.205,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 11,20 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 10,30 metros mais maré |

2.1.1.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|----------------------------|---------------|
| Comprimento operacional | 248,90 metros | |
| Largura de projeto | 40,62 metros | |
| Cais acostável | do cabeço 01 ao 10 | 248,90 metros |
| Profundidade de projeto | 12,60 metros (fundo pedra) | |
| Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) | |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|--------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado máximo | do cabeço 01 ao 10 | 12,00 metros |

2.1.2 - Berço 102

2.1.2.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|--|----------------------------|
| Comprimento | | 1.380,00 metros |
| Largura de projeto | | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | | 09,30 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | | 10,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|--|---------------------------|
| Porte bruto máximo | | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado máximo | | 08,40 metros mais maré |

2.1.2.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|--------------------|----------------------------|
| Comprimento operacional | | 209,10 metros |
| Largura de projeto | | 40,62 metros |
| Cais acostável | do cabeço 10 ao 18 | 209,10 metros |
| Profundidade de projeto | do cabeço 10 ao 18 | 10,00 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | do cabeço 10 ao 18 | 10,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|--------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado máximo | do cabeço 10 ao 18 | 09,40 metros |

2.1.3 - Berço 103

2.1.3.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 1.590,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 10,00 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 10,80 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|--|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 160,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 08,20 metros mais maré limitado a 08,80 metros |

2.1.3.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|----------------------------|---------------|
| Comprimento operacional | 211,40 metros | |
| Largura de projeto | 40,62 metros | |
| Cais acostável | do cabeço 18 ao 25 | 211,40 metros |
| Profundidade de projeto | 10,00 metros (fundo pedra) | |
| Profundidade de dragagem | 10,80 metros | |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|---------------------------|--------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas | |
| Comprimento total máximo | 160,99 metros | |
| Boca máxima | 32,49 metros | |
| Calado máximo | do cabeço 18 ao 25 | 08,80 metros |

Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 103

- Nas manobras de entrada ou saída dos navios que possuam dispositivos auxiliares de manobra, como *bow-trusters*, *stern-trusters* e/ou propulsores azimutais, que lhes permitam efetuar giro, atracação e desatracação sem o auxílio de rebocador com cabo passado, deverá ser observada a restrição referente ao posicionamento do navio ou embarcação atracada no Berço 102, que será posicionado a partir do cabeço 16 para o 15.
- Nas manobras de entrada ou saída dos navios que requeiram auxílio de rebocador com cabo passado, deverá ser observada a restrição referente ao posicionamento do navio ou embarcação atracada no Berço 102, que será posicionado a partir do cabeço 15 para o 14.
- Não serão permitidas manobras de entrada ou saída de navios/embarcação, quando for necessária a passagem por outro navio/embarcação atracado no Berço 103.

2.1.4 - Berço 104

2.1.4.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 1.710,00 metros |
| Largura de projeto | 65,00 metros |
| Profundidade de projeto | 08,00 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 08,80 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 20.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 120,99 metros |
| Boca máxima | 20,99 metros |
| Calado máximo | 04,30 metros mais maré |

2.1.4.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|----------------------------|---------------|
| Comprimento operacional | 122,70 metros | |
| Largura de projeto | 26,24 metros | |
| Cais acostável | do cabeço 25 ao 29 | 122,70 metros |
| Profundidade de projeto | 08,00 metros (fundo pedra) | |
| Profundidade de dragagem | 08,80 metros | |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|---------------------------|--------------|
| Porte bruto máximo | 20.000 toneladas métricas | |
| Comprimento total máximo | 120,99 metros | |
| Boca máxima | 20,99 metros | |
| Calado máximo | do cabeço 25 ao 27 | 04,30 metros |
| | do cabeço 27 ao 28 | 04,20 metros |
| | do cabeço 28 ao 29 | 02,90 metros |

Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 104

- a. Nas manobras dos navios, deverá ser observada a restrição referente ao posicionamento do navio ou embarcação atracada no Berço 103 que deverá estar posicionado a partir do cabeço 23 para o 18.

2.2 – Cais de Capuaba

2.2.1 – Berço 201

2.2.1.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 950,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 11,80 metros mais maré |

2.2.1.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|----------------------------|---------------|
| Comprimento operacional | 242,20 metros | |
| Largura de projeto | 40,62 metros | |
| Cais acostável | do cabeço 21 ao 30 | 210,20 metros |
| Profundidade de projeto | 13,50 metros (fundo pedra) | |
| Profundidade de dragagem | 14,00 metros (fundo pedra) | |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|---------------------------|--------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas | |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros | |
| Boca máxima | 32,49 metros | |
| Calado máximo | do cabeço 21 ao 30 | 12,50 metros |

2.2.2 - Berço 202

2.2.2.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 735,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 11,80 metros mais maré |

2.2.2.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | |
|-------------------------|---------------|
| Comprimento operacional | 185,50 metros |
| Largura de projeto | 40,62 metros |

| | | |
|--------------------------|--|----------------------------|
| Cais acostável | da inflexão ao cabeço 15 e do 15 ao 21 | 196,93 metros |
| Profundidade de projeto | | 13,60 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | | 14,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|---|---------------------------|
| Porte bruto máximo | | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado máximo | da inflexão ao cabeço 15 e do cabeço 15 ao 21 | 12,50 metros |

2.2.3 - Berço 203 – (TVV)

2.2.3.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 880,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 11,80 metros mais maré |

2.2.3.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Comprimento operacional | 178,75 metros | |
| Largura de projeto | 40,62 metros | |
| Cais acostável | do cabeço 08 ao 14 até a inflexão | 167,32 metros |
| Profundidade de projeto | 13,70 metros (fundo pedra) | |
| Profundidade de dragagem | 14,00 metros (fundo pedra) | |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|---|--------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas | |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros | |
| Boca máxima | 32,49 metros | |
| Calado máximo | do cabeço 08 ao 14 até a inflexão do cais | 12,50 metros |

2.2.4 - Berço 204 – (TVV)

2.2.4.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 600,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 11,80 metros mais maré |

2.2.4.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|----------------------------|---------------|
| Comprimento operacional | 270,00 metros | |
| Largura de projeto | 40,62 metros | |
| Cais acostável | do cabeço 01A ao 08 | 280,10 metros |
| Profundidade de projeto | 13,70 metros (fundo pedra) | |
| Profundidade de dragagem | 14,00 metros (fundo pedra) | |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|---------------------------|--------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas | |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros | |
| Boca máxima | 32,49 metros | |
| Calado máximo | do cabeço 01A ao 08 | 12,50 metros |

2.3 – Berço 207

2.3.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 1200,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 11,80 metros mais maré |

2.3.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento operacional | 278,96 metros |
| Largura de projeto | 40,62 metros |
| Cais acostável | 264,33 metros |
| Profundidade de projeto | 13,10 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 14,00 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | cabeço 30 ao 42 12,50 metros |

2.4 – Cais de Paul

2.4.1 – Berço 206 – (PEIU)

2.4.1.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 1.460,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 11,10 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 11,10 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 244,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 10,20 metros mais maré |

2.4.1.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|---|
| Comprimento operacional | 260,00 metros |
| Largura de projeto | 40,62 metros |
| Cais acostável | extremidade leste do cais ao cabeço 09 260,00 metros |
| Profundidade de projeto | 11,10 metros (fundo lama) |
| Profundidade de dragagem | 11,10 metros (fundo lama) |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|--------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado máximo | do cabeço 01 ao 09 | 10,80 metros |

2.4.2 - Berço 905

2.4.2.1 – Canal de Aproximação

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|--|----------------------------|
| Comprimento | | 1.700,00 metros |
| Largura de projeto | | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | | 11,10 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | | 11,10 metros (fundo pedra) |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|--|---------------------------|
| Porte bruto máximo | | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado máximo | | 10,20 metros mais maré |

2.4.2.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | | |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| Comprimento operacional | | 160,00 metros |
| Largura de projeto | | 40,62 metros |
| Cais acostável | do cabeço 09 a extremidade oeste | 160,00 metros |
| Profundidade de projeto | | 11,10 metros (fundo lama) |
| Profundidade de dragagem | | 11,10 metros |

Restrições referentes aos navios

| | | |
|--------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | | 70.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | | 244,99 metros |
| Boca máxima | | 32,49 metros |
| Calado máximo | do cabeço 09 ao 14 e gato | 10,80 metros |

2.5 – Terminal de São Torquato

2.5.1 – Berço 902

2.5.1.1 – Canal de aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 2.400,00 metros |
| Largura de projeto | 90,00 metros |
| Profundidade de projeto | 07,40 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 08,20 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 20.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 145,99 metros |
| Boca máxima | 30,00 metros |
| Calado máximo | 06,90 metros |

2.5.1.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Comprimento operacional | 182,50 metros |
| Largura de projeto | 37,50 metros |
| Cais acostável | 65,00 metros |
| Profundidade de projeto | 08,00 metros (fundo lama) |
| Profundidade de dragagem | 08,80 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 20.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 145,99 metros |
| Boca máxima | 30,00 metros |
| Calado máximo | 06,90 metros |

Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 902

- a. As manobras de entrada e saída de navios de granéis líquidos deverão ser realizadas no período diurno.
- b. Nas manobras de entrada, os navios (exceto os de granéis líquidos) com comprimento até 145,00 metros, poderão realizar giro na área de manobra em frente ao Berço 906, devendo ser observada a inexistência de embarcação atracada no referido Berço (Berço 906).
- c. As manobras noturnas de giro na área de manobra em frente ao Berço 906, de navios com comprimento inferior a 135,00 metros e/ou boca inferior a 25,00 metros, deverão ser realizadas somente se os navios possuírem dispositivos auxiliares de manobra que lhes permitam efetuar giro sem o auxílio de rebocador.
- d. As manobras de giro, na área de manobra em frente ao Berço 906, de navios com comprimento superior a 135,00 metros e/ou boca superior a 25,00 metros, deverão ser realizadas no período diurno.

- e. As manobras de entrada de navios com comprimento superior a 135,00 metros e/ou boca superior a 25,00 metros, deverão ser realizadas no período diurno.
- f. Para entrada ou saída de navios com boca até 25,00 metros, o navio atracado no Berço 905 com boca de até 32,49 metros não deve ultrapassar o limite de 10,00 metros da extremidade oeste do Berço 905.
- g. As condições para entrada ou saída de navios de boca maior que 25,00 metros são:

| Boca do navio atracado no Berço 905 | Posição do navio atracado no Berço 905 |
|-------------------------------------|--|
| até 23,00 metros | través ao cabeço 14 |
| acima de 23,00 a 28,00 metros | través ao cabeço 12 |
| acima 28,00 metros | través ao cabeço 11 |

- h. Os navios serão atracados por boreste.

2.6 – Terminal do Aribiri

2.6.1 – Berço 903 – (CPVV)

2.6.1.1 – Canal de aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 350,00 metros |
| Largura de projeto | 100,00 metros |
| Profundidade de projeto | 09,00 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 09,80 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 40.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 145,99 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 07,60 metros mais maré |

2.6.1.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento operacional | 240,00 metros |
| Largura de projeto | 40,62 metros |
| Cais acostável | 240,00 metros |
| Profundidade de projeto | 09,50 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 10,30 metros |

Restrições referentes aos navios

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------------|--------------|
| Porte bruto máximo | | 40.000 toneladas métricas | |
| Comprimento total máximo | | 145,99 metros | |
| Boca máxima | | 32,40 metros | |
| Calado máximo | do cabeço 01 ao cabeço 05 mais 15,00 metros | atracado ao cais | 08,70 metros |
| | | atracado a contrabordo | 07,60 metros |
| | do cabeço 05 mais 15 metros ao cabeço 11 | atracado ao cais e a contrabordo | 07,90 metros |
| | do cabeço 11 ao cabeço 12 | atracado ao cais e a contrabordo | 04,20 metros |

Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 903

- Não serão permitidas manobras de entrada (atracação) ou saída (desatracação) de navios/embarcações que requeiram auxílio de rebocadores e/ou possuam boca maior que 25,00 metros, quando houver necessidade de passagem por navio/embarcação atracado no Berço 903.
- Não serão permitidas manobras de entrada (atracação) ou saída (desatracação) de navios/embarcações que não requeiram auxílio de rebocadores, quando houver necessidade de passagem por navio / embarcação atracado a contrabordo de outro, no Berço 903.

2.7 – Terminal da Ilha do Príncipe

2.7.1 – Berço 906 – (FLEXIBRÁS)

2.7.1.1 – Canal de aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Comprimento | 2.200,00 metros |
| Largura de projeto | 90,00 metros |
| Profundidade de projeto | 08,30 metros (fundo pedra) |
| Profundidade de dragagem | 08,60 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 20.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 145,99 metros |
| Boca máxima | 30,00 metros |
| Calado máximo | 07,30 metros mais maré |

2.7.1.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Comprimento operacional | 182,50 metros |
| Largura de projeto | 37,50 metros |
| Cais acostável | 70,00 metros |
| Profundidade de projeto | 08,80 metros (fundo lama) |
| Profundidade de dragagem | 09,10 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Porte bruto máximo | 20.000 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 145,99 metros |
| Boca máxima | 30,00 metros |
| Calado máximo | 08,50 metros |

Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 906

- As manobras noturnas de giro na área de manobra em frente ao Berço 906, de navios com comprimento inferior a 135,00 metros e/ou boca inferior a 25,00 metros, deverão ser realizadas somente se os navios possuírem dispositivos auxiliares de manobra que lhes permitam efetuar giro sem o auxílio de rebocador.
- As manobras de giro, na área de manobra em frente ao Berço 906, de navios com comprimento superior a 135,00 metros e/ou boca superior a 25,00 metros, deverão ser realizadas no período diurno.
- As manobras de entrada de navios com comprimento superior a 135,00 metros e/ou boca superior a 25,00 metros, deverão ser realizadas no período diurno.
- Para entrada ou saída de navios com boca até 25,00 metros, o navio atracado no Berço 905 com boca de até 32,49 metros não deve ultrapassar o limite de 10,00 metros da extremidade oeste do Berço 905.
- As condições para entrada ou saída de navios de boca maior que 25,00 metros são:

| Boca do navio atracado no Berço 905 | Posição do navio atracado no Berço 905 |
|-------------------------------------|--|
| até 23,00 metros | través ao cabeço 14 |
| acima de 23,00 a 28,00 metros | través ao cabeço 12 |
| acima 28,00 metros | través ao cabeço 11 |

2.8 – Terminal de Bento Ferreira (Zemax)

2.8.1 – Berço 909

2.8.1.1 – Canal de aproximação

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Comprimento | 120,00 metros |
| Largura de projeto | 160,00 metros |
| Profundidade de projeto | 07,00 metros (fundo lama) |
| Profundidade de dragagem | 07,30 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Porte bruto máximo | 5.500 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 95,00 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 06,70 metros mais maré |

2.8.1.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Comprimento operacional | 120,00 metros |
| Largura de projeto | 40,60 metros |
| Cais acostável | 53,00 metros |
| Profundidade de projeto | 07,00 metros (fundo lama) |
| Profundidade de dragagem | 07,30 metros |

Restrições referentes aos navios

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Porte bruto máximo | 5.500 toneladas métricas |
| Comprimento total máximo | 95,00 metros |
| Boca máxima | 32,49 metros |
| Calado máximo | 06,70 metros |

Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 909

- a. É vedado mais do que uma embarcação atracada a contrabordo de outra ao cais, devendo ser observada a restrição referente ao somatório de bocas, que não pode exceder 36,00 metros, e de porte bruto, que não pode exceder 11.000 toneladas métricas.
- b. É vedado atracação de embarcação de popa ao cais, ou seja, perpendicular ao cais.

3 – Condicionantes a serem observadas:

- a) Realizar no mínimo 12 (doze) manobras de entrada, sendo 04 (quatro) de 10,67 metros a 11,50 metros, 04 (quatro) de 11,51 metros a 12,00 metros e 04 (quatro) de 12,01 metros a 12,50 metros, sendo pelo menos uma manobra com o calado máximo de cada faixa de manobras. Realizar no mínimo 08 (oito) manobras de saída, sendo 04 (quatro) de 11,51 metros a 12,00 metros e 04 (quatro) de 12,01 metros a 12,50 metros, sendo pelo menos uma manobra com o calado máximo de cada faixa de manobras.
- b) Fica estabelecida a vacância dos berços 202 e 203 para manobras de giro de navios com calado superior ao da prescrição atual, até que sejam realizadas 10 manobras para familiarização. Ao menos 5 destas manobras deverão ser de navios com comprimento superior a 230m;
- c) Fica limitada a velocidade de passagem pela 3ª Ponte até 5 nós para navios com calados acima de 10,67 metros, até que seja apresentado o estudo de integridade estrutural e energia absorvida no sistema de proteção dos pilares da ponte com a colisão de navios de maior deslocamento. Tal restrição será reavaliada após apresentação do referido estudo; e

d) As manobras de navios “tanker” com calado superior a 10,67m, está condicionada a apresentação de estudo de análise de risco quanto à navegação ao longo do canal de acesso e parada. Tal restrição será reavaliada após apresentação do referido estudo.

4- Ações mitigadoras de risco à segurança da navegação necessária:

- a) Deverão ser utilizados três rebocadores azimutais de 70TTE (Bollard Pull) para todos os navios de porte ou calado superior aos limites atuais (LOA 242,99m / B 32,49m / T 10,67m);
- b) Deverão ser utilizados dois práticos nas manobras estabelecidas como experimentais para familiarização e sempre que indicadas como necessárias, desde que ratificada por esta Capitania;
- c) Os rebocadores deverão se apresentar para as manobras de entrada no Porto de Vitória nas proximidades do par de boias do Baixio Grande e Cavalão; e
- d) Fica estabelecido o acompanhamento de rebocador, com cabo passado pela popa, todas as manobras de navios “tanker”.

5 - Distribuição das alterações da NORMAP 1:

- **Capitania dos Portos do Espírito Santo – CPES;**
- **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Vitória e Barra do Riacho-CAP;**
- **Sindicato dos Práticos do Estado do Espírito Santo – Praticagem Espírito Santo;**
- **Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima – Sindarma;**
- **Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Espírito Santo – Sindamares;**
- **Sindicato dos Operadores Portuários do Espírito Santo – Sindiopes;**
- **Sindicato das Empresas de Navegação de Tráfego Portuário dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo – Sindiporto.**

ANEXO I - REGISTRO DAS ALTERAÇÕES N° 14

| Atual | | Pag | Alteração | | Item / Pag. |
|---|----------------------------|-----|--|----------------------------|--|
| | | | | | 1.7 - Rebocadores |
| <p>É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras de navios e embarcações no Porto de Vitória, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).</p> <p>Para manobra de navios com calado superior a 10,67 metros, utilizar 3 rebocadores portuários azimutais, com no mínimo, 70 Toneladas de Tração Estática (Bollard pull).</p> | | 2 | <p>É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras de navios e embarcações no Porto de Vitória, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).</p> <p>Para manobra de navios com calado superior a 10,67 metros, utilizar 3 rebocadores portuários azimutais, com no mínimo, 70 Toneladas de Tração Estática (Bollard pull).</p> <p>Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações de apoio marítimo com comprimento máximo de até 100,99 metros que disponham de propulsor azimutal/stern-thrusters orgânico, operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores."</p> | | Rebocadores/02 e03 |
| | | | | | 1.10 - Acesso, Dimensões e Restrições |
| <p>O acesso ao Porto de Vitória é realizado através de canal balizado a partir do alinhamento luminoso "A" entre as bóias do Baixo Grande e do Cavalo até o Faroete do Recife São João e o Morro do Penedo, totalizando uma extensão de aproximadamente 8.000 metros.</p> | | 4 | <p>O acesso ao Porto de Vitória é realizado através de canal balizado a partir do alinhamento luminoso "A" entre as bóias do Baixo Grande e do Cavalo até o Faroete do Recife São João e o Morro do Penedo, totalizando uma extensão de aproximadamente 8.000 metros.</p> <p>As dimensões máximas e o porte bruto máximo dos navios e embarcações têm como referência a publicação IHS Maritime.</p> | | Acesso, Dimensões e Restrições/04 |
| Profundidade de projeto - Canal Interno | 12,90 metros | | Profundidade de projeto - Canal Interno | 13,50 metros | 1.10.1 - Canal de Acesso - Características Operacionais/04 |
| | | | | | 1.10.2 - Área de Manobra |
| Profundidade de projeto | 12,60 metros (fundo pedra) | 6 | Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) | 1.10.2 - Área de Manobra: Características Operacionais/07 |
| | | | | | 2.1.1 - Berço 101 |
| Profundidade de projeto | 10,80 metros (fundo pedra) | 8 | Profundidade de projeto | 11,20 metros (fundo pedra) | 2.1.1.1 – Canal de Aproximação Características operacionais/08 |
| Profundidade de dragagem | 10,80 metros (fundo pedra) | | Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) | |
| Calado máximo | 09,90 metros mais maré | | Calado máximo | 10,30 metros mais maré | Restrições referentes aos navios/08 |
| Profundidade de projeto | 11,80 metros (fundo pedra) | 8 | Profundidade de projeto | 12,60 metros (fundo pedra) | 2.1.1.2 – Bacia do Berço Características Operacionais/08 |
| Profundidade de dragagem | 11,80 metros (fundo pedra) | | Profundidade de dragagem | 13,00 metros (fundo pedra) | |
| Calado máximo do cabeço 01 ao 10 | 11,20 metros | | Calado máximo do cabeço 01 ao 10 | 12,00 metros | Restrições referentes aos navios / 09 |
| | | | | | 2.1.2 - Berço 102 |
| Profundidade de projeto | 09,10 metros (fundo pedra) | 9 | Profundidade de projeto | 09,30 metros (fundo pedra) | 2.1.2.1 – Canal de Aproximação Características operacionais/09 |
| Profundidade de dragagem | 09,10 metros (fundo pedra) | | Profundidade de dragagem | 10,00 metros (fundo pedra) | |
| Calado máximo | 08,20 metros mais maré | 9 | Calado máximo | 08,40 metros mais maré | Restrições referentes aos navios / 09 |
| Profundidade de projeto | 09,80 metros (fundo pedra) | 9 | Profundidade de projeto | 10,00 metros (fundo pedra) | 2.1.2.2 – Bacia do Berço: Características operacionais/09 |
| Profundidade de dragagem | 09,80 metros (fundo pedra) | | Profundidade de dragagem | 10,00 metros (fundo pedra) | |
| Calado máximo | 09,20 metros | | Calado máximo | 09,40 metros | Restrições referentes aos navios/09 |

ANEXO I - REGISTRO DAS ALTERAÇÕES N° 14

| | | | | | 2.2.1 – Berço 201 |
|---|----------------------------|----|---|----------------------------|---|
| Profundidade de projeto | 12,60 metros (fundo pedra) | 11 | Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) | 2.2.1.1 – Canal de Aproximação Características Operacionais / 11 |
| Calado máximo | 11,70 metros mais maré | | Calado máximo | 11,80 metros mais maré | |
| Cais acostável - do cabeço 21 ao 29 + 8,00 metros | 210,20 metros | 12 | Cais acostável - do cabeço 21 ao 30 | 210,20 metros | 2.2.1.2 – Bacia do Berço Características Operacionais / 12 |
| Profundidade de projeto | 13,30 metros (fundo pedra) | | Profundidade de projeto | 13,50 metros (fundo pedra) | |
| Calado máximo do cabeço 21 ao 29 | 12,50 metros | | Calado máximo do cabeço 21 ao 30 | 12,50 metros | Restrições referentes aos navios / 12 |
| | | | | | 2.2.2 - Berço 202 |
| Profundidade de projeto | 12,60 metros (fundo pedra) | 12 | Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) | 2.2.2.1 – Canal de Aproximação Características Operacionais / 12 |
| Calado máximo | 11,70 metros mais maré | | Calado máximo | 11,80 metros mais maré | |
| Profundidade de projeto | 13,40 metros (fundo pedra) | 12 | Profundidade de projeto | 13,60 metros (fundo pedra) | 2.2.2.2 – Bacia do Berço Características Operacionais / 13 |
| | | | | | 2.2.3 - Berço 203 – (TVV) |
| Profundidade de projeto | 12,60 metros (fundo pedra) | 13 | Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) | 2.2.3.1 – Canal de Aproximação Características Operacionais / 13 |
| Calado máximo | 11,70 metros mais maré | | Calado máximo | 11,80 metros mais maré | |
| Profundidade de projeto | 12,50 metros (fundo pedra) | 13 | Profundidade de projeto | 13,70 metros (fundo pedra) | 2.2.3.2 – Bacia do Berço Características Operacionais / 13 |
| Calado máximo 08 ao 14 até a inflexão do cais | 11,90 metros | | Calado máximo 08 ao 14 até a inflexão do cais | 12,50 metros | |
| | | | | | 2.2.4 - Berço 204 – (TVV) |
| Profundidade de projeto | 12,60 metros (fundo pedra) | 14 | Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) | 2.2.4.1 – Canal de Aproximação Características Operacionais / 14 |
| Calado máximo | 11,70 metros mais maré | | Calado máximo | 11,80 metros mais maré | |
| Profundidade de projeto | 13,40 metros (fundo pedra) | 14 | Profundidade de projeto | 13,70 metros (fundo pedra) | 2.2.4.2 – Bacia do Berço Características Operacionais / 14 |
| | | | | | 2.3 - Berço 207 |
| Profundidade de projeto | 12,60 metros (fundo pedra) | 14 | Profundidade de projeto | 12,70 metros (fundo pedra) | 2.3.1 – Canal de Aproximação Características Operacionais / 14 |
| Calado máximo | 11,70 metros mais maré | | Calado máximo | 11,80 metros mais maré | |
| Profundidade de projeto | 11,70 metros (fundo lama) | 15 | Profundidade de projeto | 13,10 metros (fundo pedra) | 2.3.2 – Bacia do Berço Características Operacionais / 15 |
| Calado máximo do cabeço 30 ao 42 | 11,40 metros | | Calado máximo do cabeço 30 ao 42 | 12,50 metros | |
| | | | | | 2.4.1 - Berço 206 – (PEIÚ) |
| Profundidade de projeto | 11,00 metros (fundo pedra) | 15 | Profundidade de projeto | 11,10 metros (fundo pedra) | 2.4.1.1 – Canal de Aproximação Características Operacionais / 15 |
| Profundidade de dragagem | 11,00 metros | | Profundidade de dragagem | 11,10 metros (fundo pedra) | |
| Calado máximo | 10,10 metros mais maré | 15 | Calado máximo | 10,20 metros mais maré | Restrições referentes aos navios / 15 |
| Profundidade de projeto | 10,20 metros (fundo lama) | 15 | Profundidade de projeto | 11,10 metros (fundo lama) | 2.4.1.2 – Bacia do Berço Características Operacionais / 15 |
| Profundidade de dragagem | 11,00 metros | | Profundidade de dragagem | 11,10 metros (fundo lama) | |
| Calado máximo | 10,10 metros | 16 | Calado máximo | 10,80 metros | Restrições referentes aos navios / 16 |

ANEXO I - REGISTRO DAS ALTERAÇÕES N° 14

| | | | | 2.4.2 - Berço 905 | |
|--|--|--------------|---|--|--|
| Profundidade de projeto | 11,00 metros (fundo pedra) | 16 | Profundidade de projeto | 11,10 metros (fundo pedra) | 2.4.2.1 – Canal de Aproximação Características Operacionais / 16 |
| Profundidade de dragagem | 11,00 metros | | Profundidade de dragagem | 11,10 metros (fundo pedra) | |
| Calado máximo | 10,10 metros mais maré | | Calado máximo | 10,20 metros mais maré | |
| <hr/> | | | | | |
| Profundidade de projeto | 11,00 metros (fundo lama) | 16 | Profundidade de projeto | 11,10 metros (fundo lama) | 2.4.2.2 – Bacia do Berço Características operacionais / 16 |
| Profundidade de dragagem | 11,00 metros | | Profundidade de dragagem | 11,10 metros | |
| Calado máximo | 10,40 metros 10,70 metros com defensas flutuantes | | Calado máximo | 10,80 metros | |
| <hr/> | | | | | |
| | | | | 3 - Condicionantes a serem observadas | |
| Condicionantes - Letras b), c), d) e g) | | 21/22 | Condicionantes cumpridas. | | Retiradas da NORMAP |
| a) Realizar no mínimo 20 (vinte) manobras experimentais, sendo 10 entradas e 10 saídas, de navios com calado superior a 10,67m, que serão realizadas somente no período diurno e em condições ambientais mais amenas. Não serão autorizadas as manobras noturnas de tais navios, até a conclusão desta fase; | | 21 | a) Realizar no mínimo 12 (doze) manobras de entrada, sendo 04 (quatro) de 10,67metros a 11,50 metros, 04 (quatro) de 11,51 metros a 12,00 metros e 04 (quatro) de 12,01 metros a 12,50 metros, sendo pelo menos uma manobra com o calado máximo de cada faixa de manobras. Realizar no mínimo 08 (oito) manobras de saída, sendo 04 (quatro) de 11,51 metros a 12,00 metros e 04 (quatro) de 12,01 metros a 12,50 metros, sendo pelo menos uma manobra com o calado máximo de cada faixa de manobras. | | 21 |
| e) Fica estabelecida a vacância dos berços 202 e 203 para manobras de giro de navios com calado superior ao da prescrição atual, até que sejam realizadas 10 manobras para familiarização. Ao menos 5 destas manobras deverão ser de | | 21 | b) Fica estabelecida a vacância dos berços 202 e 203 para manobras de giro de navios com calado superior ao da prescrição atual, até que sejam realizadas 10 manobras para familiarização. Ao menos 5 destas manobras deverão ser de navios com | | 21 |
| f) Fica limitada a velocidade de passagem pela 3ª Ponte até 5 nós para navios com calados acima de 10,67 metros, até que seja apresentado o estudo de integridade estrutural e energia absorvida no sistema de proteção dos pilares da ponte com a colisão de navios de maior deslocamento. Tal restrição será reavaliada após apresentação do referido estudo | | 21 | c) Fica limitada a velocidade de passagem pela 3ª Ponte até 5 nós para navios com calados acima de 10,67 metros, até que seja apresentado o estudo de integridade estrutural e energia absorvida no sistema de proteção dos pilares da ponte com a colisão de navios de maior deslocamento. Tal restrição será reavaliada após apresentação do referido estudo | | 21 |
| g) As manobras de navios “tanker” com calado superior a 10,67m, está condicionada a apresentação de estudo de análise de risco quanto à navegação ao longo do canal de acesso e parada. Tal restrição será reavaliada após apresentação do referido estudo. | | 22 | d) As manobras de navios “tanker” com calado superior a 10,67m, está condicionada a apresentação de estudo de análise de risco quanto à navegação ao longo do canal de acesso e parada. Tal restrição será reavaliada após apresentação do referido estudo. | | 22 |